



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE RIO CLARO, ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº 1003421-47.2016.8.26.0510**

**Falência**

**R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, nomeada nos autos da Falência da empresa **RMF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

- 1. Fls. 1329/1331** – Última manifestação desta Administradora Judicial
2. Informa esta peticionária, ademais, que passados os 15 (quinze) dias previstos no artigo 7º, § 1º, da LRF desde a publicação do edital previsto no artigo 99, § 1º, da Lei 11.101/05 (sem relação de credores), esta Administradora Judicial recepcionou apenas as habilitações/divergências dos credores: Banco Bradesco, Município de Rio



Claro e Fazenda Nacional, cujos pareceres de análise encontram-se em anexo (**DOC. 01**).

Em razão do exposto, esta peticionária pugna pela juntada da relação de credores pós análise das insurgências apresentadas (**DOC. 02**) e, por fim, a minuta do Edital referente ao artigo 7º, § 2º, da Lei 11.101/05 (**DOC. 03**), a qual será igualmente encaminhada à essa z. serventia em formato *word* para as devidas providências, pugnando-se, desde já, pela isenção do recolhimento das custas judiciais para referida publicação.

Ante ao exposto, manifesta-se esta Administradora Judicial, sob censura de Vossa Excelência.

Termos em que, pede deferimento.

Campinas, 26 de abril de 2024.

**R4C Administração Judicial Ltda.**

**Mauricio Dellova de Campos**

OAB/SP nº 183.917

**Mariana Nóbrega Garcia de Resende**

OAB/SP nº 288.357